



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.568

**Processo:** CF-02394/2021

**Interessado:** Comissão de Organização, Normas e Procedimentos

#### DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0895/2021

**EMENTA:** Autoriza a criação do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos, com o objetivo de estudar os impactos da aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, nos normativos e procedimentos do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 27 de maio de 2021, apreciando a Deliberação nº 50/2021-CONP; e considerando que a recente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor na data de sua publicação e, em seu at. 193, previu a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação; considerando que a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, observa, entre outros, os arts. 30 e 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual estará revogada em 2 (dois) anos; considerando, ainda, que a nova legislação federal traz novo regramento acerca da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional com vistas a verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação; considerando, desta forma, a necessidade de instituir-se um grupo de trabalho para estudar os impactos da Lei nº 14.133, de 2021, nos normativos e procedimentos do Sistema Confea/Crea, em especial na Resolução nº 1.025, de 2009, e na emissão de Certidão de Acervo Técnico-CAT; considerando a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o regimento do Confea e dispõe sobre a instituição e o funcionamento dos grupos de trabalho; considerando a indicação do Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Antônio Carlos de Aragão, pelo Colégio de Presidentes e dos especialistas Eng. Civ. Fabio Araujo Nodari e Eng. Civ. Vinicius Benevides pelos membros da CONP; considerando que, em virtude da relevância do assunto, será necessária a participação de convidados para contribuírem com a discussão do tema; considerando a estimativa de que o grupo de trabalho realize uma reunião de instalação e até 4 (reuniões) reuniões ordinárias com duração de 2 (dois) dias, a serem realizadas em Brasília-DF, facultada a participação dos membros por videoconferência; considerando o custo total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em diárias e auxílios e 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em passagens aéreas; considerando a disponibilidade financeira no centro de custos 3.01.02.05 - CONP - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS; considerando as disposições da Minuta de Portaria aprovada pela Decisão PL-447/2021, que regulamenta, no âmbito do Confea, a concessão de passagens, de diárias e de demais despesas relativas a viagens, e dá outras providências; e considerando as alterações propostas e acatadas em Plenário, **DECIDIU:** 1) Autorizar a criação do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos, com o objetivo de estudar os impactos da aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, nos normativos e procedimentos do Sistema Confea/Crea, em especial na Resolução nº 1.025, de 2009, apresentando proposta de alteração nos normativos e procedimentos vigentes a fim de atender a nova legislação federal. 2) Aprovar a seguinte composição do Grupo de Trabalho: Conselheiro Federal João Carlos Pimenta (coordenador), Conselheiro Federal Daniel de Oliveira Sobrinho, Presidente do Crea-PB, Eng. Civ. Antônio Carlos de Aragão, Eng. Civ. Fabio Araujo Nodari e Eng. Civ. Vinicius Benevides. 3) Estabelecer que o GT tenha duração até dezembro do corrente ano. 4) Determinar que a reunião de instalação do GT ocorra conforme data marcada pelo coordenador do GT, quando os membros deverão apresentar proposta de plano de trabalho e de calendário para análise e apreciação da CONP e do Conselho Diretor. 5) Determinar que, nos termos do Decreto 10.416, de 7 de julho de 2020, seja garantida aos membros do GT que desejarem a participação nas reuniões por meio

de videoconferência. 6) Determinar que a Superintendência de Integração do Sistema - SIS tome as providências quanto à indicação de assistente técnico. 7) Determinar a disponibilização de auxílio da Procuradoria Jurídica do Confea durante as reuniões do GT, quando solicitada pelo coordenador do GT. 8) Autorizar, quando necessário, mediante justificativa do coordenador do GT, a participação de até dois convidados por reunião ordinária, para fins de contribuir com a discussão, sem exceder os valores orçados para o exercício do GT. 9) Determinar que as despesas com diárias e auxílios para a realização da reunião de instalação e de até 4 (quatro) reuniões ordinárias do GT, com duração de 2 (dois) dias, a serem realizadas em Brasília-DF, sejam alocadas no centro de custos 3.01.02.05 - CONP - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS. 10) Determinar que as despesas com passagens sejam alocadas no centro de custos específico da Superintendência Administrativa e Financeira - SAF. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA e MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 01/06/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/06/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0462379** e o código CRC **A999BF9B**.